

## Das Ciências Ambientais, Justiça Ambiental e Antropologia: uma relação comunitária

Environmental Sciences, Environmental Justice and Anthropology: a community relationship

André Felipe de Moraes Marques<sup>1</sup>

UNAMA

andregestaoamb@gmail.com – <https://orcid.org/0009-0007-9403-0727>

John Maciel Barra<sup>2</sup>

PPGCA-CCNT-UEPA

johnmacieldireito@gmail.com – <https://orcid.org/0009-0005-9201-1210>

Brenda Bandeira de Azevedo<sup>3</sup>

PPGA-IFCH-UFPA

brendabandeira20@gmail.com – <https://orcid.org/0009-0009-9967-1296>

Carla Michelle Matos Gomes<sup>4</sup>

PPGCA-CCNT-UEPA

carlaamaatosg@gmail.com – <https://orcid.org/0000-0003-1409-037X>

Aguinaldo de Jesus Moraes Marques<sup>5</sup>

PPGCA-CCNT-UEPA

aguinaldoj2m@gmail.com – <https://orcid.org/0009-0008-8637-2564>

DOI 10.5281/zenodo.14511672

### Resumo

Este artigo examina a convergência entre justiça ambiental e os direitos das comunidades tradicionais, com foco na realidade brasileira. A justiça ambiental é definida como um conjunto de princípios que visam assegurar que nenhum grupo social suporte desproporcionalmente as consequências ambientais negativas. As comunidades tradicionais, incluindo indígenas e quilombolas, desempenham um papel crucial na conservação ambiental devido à sua relação simbiótica com o ambiente. O estudo destaca os desafios enfrentados por essas comunidades, incluindo conflitos territoriais, impactos das mudanças climáticas e desigualdade no acesso a recursos. A metodologia emprega uma abordagem interdisciplinar, integrando ciências ambientais e antropologia através de revisão bibliográfica. As ciências ambientais contribuem com ferramentas para identificação e mitigação de impactos, enquanto a antropologia fornece uma compreensão profunda das práticas culturais e sociais das comunidades. O artigo argumenta que a integração do conhecimento tradicional nas estratégias de conservação é fundamental para o desenvolvimento de políticas ambientais mais equitativas e eficazes. Conclui-se que a promoção da justiça ambiental requer uma abordagem holística que considere não apenas aspectos ambientais, mas também sociais e econômicos, garantindo que a transição para uma economia de baixo carbono seja justa e inclusiva.

**Palavras-chave:** Comunidades Tradicionais; Conservação; Interdisciplinaridade; Políticas Ambientais.

<sup>1</sup> Graduando em Gestão Ambiental (UNAMA).

<sup>2</sup> Graduado em Direito (UNINASSAU); Mestrando em Ciências Ambientais (PPGCA/UEPA).

<sup>3</sup> Arqueóloga, Graduada em Ciências Sociais (IFCH/UFPA); Mestra e Doutoranda em Antropologia (PPGA/UFPA).

<sup>4</sup> Mestra e Doutoranda em Ciências Ambientais (PPGCA/UEPA); Graduada em Engenharia Florestal (UEPA).

<sup>5</sup> Doutorando em Ciências Ambientais (PPGCA/UEPA); Mestre em Antropologia (PPGA/UFPA); Especialista em Arqueologia e Patrimônio (FASOUZA), Graduado em História (IFCH/UFPA).

## Abstract

This article examines the convergence between environmental justice and the rights of traditional communities, focusing on the Brazilian reality. Environmental justice is defined as a set of principles aimed at ensuring that no social group disproportionately bears the negative environmental consequences. Traditional communities, including indigenous and quilombola peoples, play a crucial role in environmental conservation due to their symbiotic relationship with the environment. The study highlights the challenges faced by these communities, including territorial conflicts, impacts of climate change, and inequality in access to resources. The methodology employs an interdisciplinary approach, integrating environmental sciences and anthropology through a literature review. Environmental sciences contribute tools for identifying and mitigating impacts, while anthropology provides a deep understanding of the cultural and social practices of the communities. The article argues that the integration of traditional knowledge into conservation strategies is essential for the development of more equitable and effective environmental policies. It concludes that the promotion of environmental justice requires a holistic approach that considers not only environmental aspects but also social and economic ones, ensuring that the transition to a low-carbon economy is just and inclusive.

**Keywords:** Traditional Communities; Conservation; Interdisciplinarity; Environmental Policies.

## 1. INTRODUÇÃO

Segundo Leroy (2011), ao fim do Colóquio Internacional sobre Justiça Ambiental, Trabalho e Cidadania, realizado em setembro de 2001 na Universidade Federal Fluminense, a justiça ambiental foi definida como o conjunto de princípios e práticas que:

- a- Asseguram que nenhum grupo social, seja ele étnico, racial ou de classe, suporte uma parcela desproporcional das consequências ambientais negativas de operações econômicas, de decisões de políticas e de programas federais, estaduais, locais, assim como da ausência ou omissão de tais políticas.
- b- Asseguram acesso justo e equitativo, direto e indireto, aos recursos ambientais do país.
- c- Asseguram amplo acesso às informações relevantes sobre o uso dos recursos ambientais e a destinação de rejeitos e localização de fontes de riscos ambientais, bem como processos democráticos e participativos na definição de políticas, planos, programas e projetos que lhes dizem respeito.
- d- Favorecem a constituição de sujeitos coletivos de direitos, movimentos sociais e organizações populares para serem protagonistas na construção de modelos alternativos de desenvolvimento, que assegurem a democratização do acesso aos recursos ambientais e a sustentabilidade do seu uso (2011, pág. 1).

Assim, as comunidades tradicionais<sup>6</sup>, incluindo, ribeirinhas, indígenas e quilombolas, desempenham um papel crucial na conservação ambiental devido à sua

---

<sup>6</sup> Segundo Fernandes e Moser (2021), comunidades tradicionais são grupos sociais que mantêm uma organização social e econômica baseada em atividades de pequena escala, como agricultura, pesca, coleta e artesanato, muitas vezes sustentadas pelo uso de recursos naturais renováveis. Essas comunidades estão profundamente ligadas ao espaço físico onde se localizam,

relação histórica e simbiótica com o ambiente em que vivem. Elas possuem conhecimentos e práticas sustentáveis de uso dos recursos naturais, o que contribui para a preservação da biodiversidade e dos ecossistemas locais. Essas comunidades utilizam práticas de manejo como a agricultura de subsistência, pesca e extrativismo, que são fundamentais para sua sobrevivência e estão em sintonia com a preservação dos ecossistemas. Além disso, elas percebem o mundo natural como um espaço que lhes fornece recursos para sua subsistência e que precisa ser preservado para garantir sua continuidade (Rault, 2023).

Rault (2023) destaca que as comunidades tradicionais têm um relacionamento mais equilibrado com o meio ambiente, por dependerem deles para sua sobrevivência e subsistência. Elas mantêm práticas de manejo sustentável e evitam a degradação ambiental, contribuindo assim para a conservação da natureza. Além disso, o conhecimento ancestral dessas comunidades pode ser valioso para a construção de um modelo de sociedade mais sustentável e equitativo. Portanto, as comunidades tradicionais desempenham um papel essencial na conservação ambiental através de seu conhecimento, práticas sustentáveis e engajamento ativo na proteção dos ecossistemas.

Assim este trabalho explora a partir de revisão bibliográfica a relação entre justiça ambiental e os direitos dessas comunidades com a mediação da antropologia.

## 2. CONTEXTO LEGAL

Entre diversas injustiças ambientais enfrentadas por comunidades tradicionais no Brasil, destacando a luta pela terra, pela água e contra as diversas formas de exploração que afetam essas comunidades de forma extensa, pode-se mencionar a violência sofrida por comunidades tradicionais, como quilombolas e caiçaras, que enfrentam a expropriação de suas terras devido a projetos de desenvolvimento e especulação imobiliária ou em raros casos devido a empreendimentos diversos, inclusive como à criação de Estação Ecológica e/ou de uma unidade de conservação que não permita moradores. Outro fator que pode ser mencionado é o trabalho escravo, realidade ainda presente na atualidade, principalmente em áreas rurais, onde trabalhadores enfrentam condições análogas à

---

como as populações ribeirinhas da Amazônia, cuja localização geográfica influencia diretamente seus modos de vida e sobrevivência. A identidade sociocultural dessas comunidades é marcada pela relação estreita entre o ser humano e a natureza, transmitida de geração em geração através de conhecimentos tradicionais. Essa identidade se manifesta em comportamentos, alimentação, crenças, religiosidade e outras práticas culturais específicas do ambiente que habitam. As infraestruturas, como as moradias construídas com materiais naturais e elevadas sobre estacas para proteção contra inundações, refletem essa adaptação ao meio ambiente. Economicamente, as comunidades tradicionais apresentam pouca acumulação de capital e geralmente não utilizam trabalho assalariado. As atividades produtivas são orientadas para a subsistência, embora em áreas próximas a grandes cidades, a pesca, por exemplo, também possa gerar renda através da comercialização do pescado. Além disso, existe uma relação de dependência entre essas comunidades e os centros urbanos, onde as inovações provenientes das áreas urbanas contribuem para a transformação gradual dessas sociedades. Historicamente, essas comunidades são resultado de processos de colonização e miscigenação, moldadas por influências externas como os aldeamentos missionários e a ocupação colonial portuguesa. Em suma, as comunidades tradicionais são grupos que preservam modos de vida sustentados por práticas econômicas e culturais enraizadas na utilização e respeito pelo meio ambiente natural. Elas mantêm conhecimentos e identidades específicas que se desenvolvem em harmonia com seu território, refletindo uma profunda ligação entre tradição, cultura e natureza.

escravidão na produção de cana-de-açúcar e na citricultura por exemplo. A contaminação ambiental também é um impacto presente, muitas vezes, comunidades são afetadas por contaminação química, pelo solo ou por rios que causam danos ao meio ambiente e à saúde das pessoas devido à contaminação por agrotóxicos (Leory e Meirelles, 2013). Essas injustiças são agravadas pela falta de proteção e fiscalização adequadas por parte das instituições responsáveis, o que perpetua a vulnerabilidade dessas comunidades.

Se tratando de comunidades indígenas, o caso é mais grave, embora exista lei de proteção<sup>7</sup>, tratados<sup>8</sup> e legislação nacional<sup>9</sup>, a implementação desses instrumentos enfrenta desafios, como a pressão por exploração econômica, falta de fiscalização adequada e conflitos de interesse político. A exploração de recursos naturais, como o garimpo ilegal, representa uma ameaça constante aos direitos territoriais e ambientais, muitas vezes, a proteção dos direitos indígenas requer intervenção judicial para garantir o cumprimento das leis, o que pode ser um processo longo e complexo (Rosa e Junior, 2023).

### 3. DESAFIOS ATUAIS

Os conflitos territoriais (especialmente aqueles relacionados à disputa por terras e recursos naturais), os impactos em relação a mudanças climáticas e a desigualdade no acesso a recursos, são uma realidade complexa e persistente em diversas regiões do mundo, com destaque para áreas ricas em biodiversidade como a Amazônia brasileira. Esses conflitos frequentemente envolvem diferentes agentes sociais, como comunidades tradicionais, empresas, Estado e outros grupos de interesse, cada um com suas próprias perspectivas e reivindicações sobre o uso e a posse da terra. A resolução desses conflitos demanda um diálogo amplo entre todas as partes envolvidas, mediação eficiente por parte do Estado e a busca por modelos de desenvolvimento que respeitem a diversidade sociocultural e a sustentabilidade ambiental. Somente assim será possível construir soluções duradouras para os conflitos territoriais e garantir o uso justo e sustentável dos recursos naturais.

#### 3.1 Conflitos territoriais: breve exemplo

Um exemplo ilustrativo desse tipo de conflito pode ser observado na comunidade de Repartimento dos Pilões, localizada no município de Almeirim, no Pará. Nessa região, encontramos uma disputa territorial que envolve comunidades tradicionais, empresas de exploração de recursos naturais e o próprio Estado, em torno do uso e da posse da terra e seus recursos. Esta comunidade é formada por famílias que habitam a região há décadas, encontra-se em meio a extensas florestas plantadas de eucalipto, resultado de projetos de desenvolvimento implementados na região desde a década de 1970. Essa comunidade tem

<sup>7</sup> Constituição Federal de 1988 em seus artigos 231 e 232.

<sup>8</sup> Convenção 169 da OIT e Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

<sup>9</sup> Estatuto do Índio (Lei nº 6.001/1973) e Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI).

como principal atividade econômica o extrativismo, especialmente a coleta de castanha, além da agricultura familiar (Farias e Carvalho, 2017).

O conflito se intensifica quando observamos a divisão interna da própria comunidade em dois grupos: os "coletivos" e os "individuais". Os "coletivos" reivindicam a criação de uma Reserva Extrativista (RESEX) como forma de garantir o acesso e uso dos recursos tradicionalmente explorados. Por outro lado, os "individuais" se opõem à criação da RESEX e almejam receber títulos de propriedade individual dos terrenos em que residem e realizam suas atividades produtivas (Farias e Carvalho, 2017).

Essa disputa interna reflete diferentes concepções sobre o uso da terra e dos recursos naturais. Os "coletivos" argumentam que a gestão coletiva do território é mais adequada ao modo de vida tradicional e à preservação dos recursos naturais. Já os "individuais" buscam uma forma de regularização fundiária que lhes garanta a propriedade individual da terra. A presença de empresas de exploração florestal na região, como a Jari Celulose, adiciona mais uma camada de complexidade ao conflito. A empresa, que possui extensas áreas de plantio de eucalipto na região, também reivindica direitos sobre parte do território, gerando tensões com a comunidade local (Farias e Carvalho, 2017).

Este cenário de conflito territorial em Repartimento dos Pilões ilustra questões mais amplas presentes em diversas partes da Amazônia e do Brasil. Ele evidencia a necessidade de políticas públicas que considerem a diversidade de interesses e modos de vida presentes nesses territórios, buscando soluções que conciliem a preservação ambiental, o respeito aos direitos das comunidades tradicionais e o desenvolvimento econômico sustentável, a antropólogos e cientistas ambientais podem servir como meio de mediação a estes interesses.

Outro caso são os conflitos territoriais envolvendo povos indígenas no Brasil, sendo uma realidade que persiste desde o período colonial até os dias atuais. Essas disputas refletem não apenas questões fundiárias, mas também tensões culturais, sociais e políticas que permeiam a sociedade brasileira.

O processo de colonização do Brasil resultou na expropriação de terras indígenas, marcado por conflitos e resistências. A Constituição de 1988 reconheceu os direitos indígenas, mas a implementação enfrenta obstáculos, gerando conflitos. A pressão econômica, como a expansão agrícola e a exploração de recursos naturais, intensifica as tensões. Grandes projetos de infraestrutura também afetam os territórios indígenas. A lentidão na demarcação de terras perpetua os conflitos, que envolvem não apenas terras, mas também direitos culturais e de autodeterminação. A resolução exige proteção dos direitos indígenas, aceleração da demarcação, políticas públicas inclusivas e diálogo intercultural. A educação e conscientização sobre a importância das culturas indígenas são essenciais.

### 3.2 Mudanças climáticas: a injustiça agravada

As mudanças climáticas são um desafio global que afeta todos os habitantes do planeta. No entanto, seus impactos não são distribuídos de maneira uniforme. Certas comunidades, especialmente aquelas já em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sofrem de forma desproporcional os efeitos das alterações climáticas. Comunidades de baixa renda, grupos minoritários e populações indígenas frequentemente enfrentam os impactos mais severos das mudanças climáticas, isso ocorre devido a uma combinação de fatores, incluindo localização geográfica, recursos limitados e menor capacidade de adaptação (Monteiro *et al*, 2023).

Comunidades de baixa renda em áreas urbanas vivem em regiões mais vulneráveis a desastres naturais, como inundações e deslizamentos, agravados pelas mudanças climáticas, devido à falta de infraestrutura adequada. Nas zonas rurais, agricultores de subsistência e comunidades tradicionais enfrentam alterações nos padrões de chuva e temperatura, resultando em perda de colheitas, escassez de água e degradação do solo, ameaçando sua segurança alimentar e meios de subsistência (Monteiro *et al*, 2023).

Populações costeiras, especialmente em países insulares e regiões de baixa altitude, enfrentam ameaças existenciais devido ao aumento do nível do mar. Comunidades inteiras podem ser forçadas a se deslocar, tornando-se "refugiados climáticos" e enfrentando desafios significativos de reassentamento e adaptação cultural (Monteiro *et al*, 2023).

As comunidades indígenas, que muitas vezes dependem diretamente dos recursos naturais e têm forte conexão cultural com suas terras ancestrais, são particularmente vulneráveis. Mudanças no clima podem afetar a disponibilidade de plantas e animais tradicionais, impactando não apenas a subsistência, mas também práticas culturais e espirituais (Monteiro *et al*, 2023).

Em países em desenvolvimento, onde os recursos para adaptação e mitigação são mais limitados, os impactos das mudanças climáticas podem exacerbar desigualdades existentes, eventos climáticos extremos podem sobrecarregar sistemas de saúde já fragilizados, aumentar a insegurança alimentar e hídrica, e prejudicar o desenvolvimento econômico (Monteiro *et al*, 2023).

A injustiça dessa situação é agravada pelo fato de que essas comunidades vulneráveis geralmente são as que menos contribuem para as emissões de gases de efeito estufa que impulsionam as mudanças climáticas. Isso cria um cenário de injustiça climática, onde aqueles menos responsáveis pelo problema sofrem suas consequências mais severas.

Para abordar essa disparidade, é crucial que as estratégias de mitigação e adaptação às mudanças climáticas considerem explicitamente as necessidades das comunidades mais vulneráveis. Isso inclui investimentos em infraestrutura resiliente, programas de desenvolvimento sustentável, e apoio à adaptação baseada na comunidade. É fundamental que essas comunidades tenham voz ativa nas discussões e decisões sobre políticas climáticas. Seus conhecimentos tradicionais e experiências locais podem fornecer estratégias de adaptação eficazes e culturalmente apropriadas.

Claro que em nível global, é necessário um compromisso renovado com a justiça climática, isso implica não apenas em reduzir drasticamente as emissões de gases de efeito estufa, mas também em fornecer apoio financeiro e tecnológico adequado para que as comunidades vulneráveis possam se adaptar e construir resiliência. Abordar essa disparidade é não apenas uma questão de justiça ambiental, mas também um imperativo moral e prático para garantir um futuro sustentável e equitativo para todos.<sup>10</sup>

### 3.3 Desigualdade no acesso a recursos

O acesso a recursos naturais e serviços básicos é um direito fundamental de todos os cidadãos, essencial para garantir uma vida digna e saudável. No entanto, muitas comunidades, especialmente na região Norte do Brasil, enfrentam significativas barreiras que dificultam ou impedem esse acesso. Essas barreiras são multifacetadas e frequentemente interligadas, criando um ciclo de desafios que perpetua a desigualdade e a vulnerabilidade social.

Uma das principais barreiras é a desigualdade socioeconômica profundamente enraizada. Historicamente, o desenvolvimento no Brasil tem sido desigual, com investimentos e infraestrutura concentrados nas regiões Sul e Sudeste, deixando o Norte e Nordeste em desvantagem. Esta disparidade regional se reflete claramente no acesso a serviços básicos como saneamento, água potável e saúde pública (Oliveira *et al*, 2021).

A falta de investimento adequado em infraestrutura é outra barreira crítica. Muitas comunidades, especialmente aquelas em áreas remotas ou de difícil acesso, carecem de sistemas básicos de abastecimento de água e tratamento de esgoto. Esta situação é particularmente aguda para populações ribeirinhas e comunidades isoladas na vasta região amazônica, onde a logística de implementação de serviços é complexa e custosa. A localização geográfica em si constitui uma barreira significativa. A vastidão da região Norte, com suas florestas densas e rios extensos, torna o fornecimento de serviços básicos um desafio logístico e financeiro. Comunidades dispersas e isoladas muitas vezes ficam à margem das políticas públicas e dos investimentos em infraestrutura (Oliveira *et al*, 2021).

O planejamento inadequado e a deficiência de coordenação entre diferentes níveis de governo também representam obstáculos. A ausência de uma atribuição clara de responsabilidades entre União, Estados e Municípios frequentemente resulta em lacunas na prestação de serviços e na implementação de políticas públicas efetivas a vulnerabilidade socioeconômica de grande parte da população na região Norte cria um ciclo vicioso. A carência no acesso a serviços básicos, como saneamento e água potável,

---

<sup>10</sup> Aqui a discussão sobre o Crédito de Carbono é essencial, esses créditos são criticados por sua eficácia questionável, pois podem permitir que empresas continuem poluindo ao comprar créditos em vez de reduzir emissões diretamente. Há dificuldades no monitoramento e verificação das reduções de emissões, além de preocupações sobre injustiça social e ambiental, especialmente em países em desenvolvimento. O mercado de créditos é volátil e há desigualdade global, com países desenvolvidos evitando mudanças estruturais enquanto pressionam os países em desenvolvimento, desviando o foco de soluções de longo prazo para a proteção ambiental.

leva a problemas de saúde que, por sua vez, impactam a capacidade de trabalho e geração de renda das famílias, perpetuando a pobreza (Oliveira *et al*, 2021).

Paradoxalmente, apesar da abundância de recursos naturais na região, especialmente água, muitas comunidades enfrentam dificuldades no acesso a água potável. Isso se deve à ausência de infraestrutura de tratamento e distribuição, bem como à contaminação de fontes de água por atividades humanas não regulamentadas. As questões ambientais também representam uma barreira complexa. A necessidade de preservação da floresta amazônica às vezes entra em conflito com as necessidades de desenvolvimento e acesso a recursos das comunidades locais, criando tensões entre conservação e uso sustentável dos recursos naturais.

A limitação de políticas públicas efetivas e adaptadas às realidades locais é outra barreira significativa. Muitas vezes, as políticas são desenvolvidas com uma visão centralizada, sem considerar as particularidades e necessidades específicas das diversas comunidades da região Norte. O desenvolvimento histórico excludente da região criou estruturas sociais e econômicas que continuam a marginalizar certas comunidades, especialmente populações indígenas e tradicionais, no acesso a recursos e serviços.

Superar essas barreiras requer uma abordagem holística e integrada, que considere as complexidades sociais, econômicas, ambientais e culturais da região. É necessário um esforço conjunto de governos, sociedade civil e setor privado para desenvolver e implementar soluções sustentáveis e inclusivas que garantam o acesso equitativo a recursos naturais e serviços básicos principalmente para todas as comunidades da região Norte do Brasil.

#### 4. AS CIÊNCIAS AMBIENTAIS E A ANTROPOLOGIA

As ciências ambientais desempenham um papel crucial na identificação e mitigação de impactos negativos em comunidades tradicionais. Utilizando diversas metodologias e ferramentas, como análises de qualidade ambiental, estudos de biodiversidade, avaliações de impacto ambiental e mapeamento de uso do solo, as ciências ambientais adotam uma abordagem interdisciplinar que considera as complexas interações entre sistemas naturais e humanos, isso é particularmente importante para comunidades tradicionais, que frequentemente têm uma relação estreita com o ambiente natural (Ferreira, 2020).

Com base na identificação de impactos e na compreensão dos sistemas socioecológicos, as ciências ambientais propõem soluções que preservam os recursos naturais, respeitam as práticas culturais tradicionais e promovem o desenvolvimento econômico sustentável. Enfatiza-se a importância do monitoramento contínuo e da adaptação de estratégias, bem como a inclusão do conhecimento tradicional e a participação ativa das comunidades no processo de pesquisa e tomada de decisões.

As ciências ambientais têm um papel fundamental na integração de práticas tradicionais de manejo sustentável na conservação ambiental. Estratégias importantes incluem a promoção de pesquisas colaborativas entre cientistas e comunidades

tradicionais, o desenvolvimento de programas de educação ambiental que incorporem conhecimentos tradicionais e a influência na criação de políticas públicas que reconheçam e valorizem o conhecimento tradicional. O uso de tecnologias modernas, como sistemas de informação geográfica (SIG) e plataformas online, pode auxiliar na documentação e disseminação de práticas tradicionais de manejo sustentável, facilitando o compartilhamento de conhecimentos entre diferentes comunidades e cientistas (Moreira et al., 2024).

Já a antropologia desempenha um papel crucial no entendimento das relações entre as comunidades e seu ambiente, promovendo a justiça ambiental. Ao estudar as práticas culturais e sociais das comunidades, os antropólogos revelam conexões intrínsecas entre as pessoas e seus ecossistemas, essenciais para o desenvolvimento de políticas ambientais mais justas e eficazes. A abordagem holística da Antropologia, incluindo o método etnográfico, fornece dados qualitativos ricos que complementam as informações quantitativas das ciências ambientais. Isso permite uma visão mais completa dos desafios enfrentados pelas comunidades e pode levar a soluções mais integradas e sustentáveis. A integração das perspectivas antropológicas no planejamento e implementação de projetos ambientais é fundamental para avançar em direção a um futuro mais justo e sustentável para todas as comunidades (Victor e Alzoubi, 2023).

## 5. PERCEPTIVAS DE MITIGAÇÕES E JUSTIÇA AMBIENTAL

Mitigação e justiça ambiental são temas cruciais no cenário atual de mudanças climáticas e desigualdades socioambientais. A mitigação pode reduzir a emissão de gases de efeito estufa, enquanto a justiça ambiental permite garantir que nenhum grupo social suporte desproporcionalmente as consequências ambientais negativas. As estratégias de mitigação, como a transição para energias renováveis, demarcação de terras, reflorestamento e práticas agrícolas sustentáveis podem promover justiça ambiental ao criar oportunidades econômicas e melhorar a qualidade de vida em comunidades marginalizadas. O desafio está em equilibrar a urgência das ações de mitigação com a promoção de equidade e justiça, requerendo uma abordagem holística que considere aspectos ambientais, sociais e econômicos.

O fortalecimento da voz tradicional e comunitária é crucial para a promoção da justiça ambiental e social. A participação ativa das comunidades nos processos de tomada de decisão é fundamental para criar políticas mais equitativas e eficazes, promovendo empoderamento, coesão social e senso de propriedade sobre o futuro da comunidade. Mitigação e justiça ambiental estão intrinsecamente ligadas, e uma abordagem eficaz deve buscar soluções que reduzam os efeitos das ações antrópicas e promovam equidade social e ambiental. Isso inclui garantir que comunidades de baixa renda e minorias étnicas não sejam desproporcionalmente afetadas pelos impactos das mudanças climáticas ou pelas próprias medidas de mitigação, visando um futuro mais sustentável e justo para todos.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho destacou a interação entre justiça ambiental, direitos das comunidades tradicionais e conservação do meio ambiente. Comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas são cruciais na preservação ambiental, mas enfrentam desafios como conflitos territoriais e mudanças climáticas. A integração de ciências ambientais e antropologia é essencial para uma abordagem holística dessas questões. O conhecimento tradicional é vital para políticas ambientais mais justas e eficazes. Promover justiça ambiental requer considerar aspectos ambientais, sociais e econômicos, fortalecendo a voz comunitária e reconhecendo o valor do conhecimento tradicional para um futuro sustentável e equitativo.

## REFERÊNCIAS

- Costa, I. M., de Andrade, M. O., Gonçalves, A. F., & Martinez-Torres, M. E. (2020). Terra indígena em disputa: a reterritorialização dos potiguara na terra indígena Potiguara Montemor/Paraíba/Brasil. *Cadernos de Estudos Sociais*, 35(2).
- Farias, M. C. F., & Carvalho, L. “Sou coletivo”: apontamentos preliminares sobre essa noção em um contexto de disputa territorial. V Encontro Nacional de Antropologia do Direito, 2017.
- Fernandes, J. S. N., & Moser, L.. (2021). Comunidades tradicionais: a formação socio-histórica na Amazônia e o (não) lugar das comunidades ribeirinhas. *Revista Katálisis*, 24(3), 532–541. <https://doi.org/10.1590/1982-0259.2021.e79717>
- Ferreira, I. L. R. (2021). Agroecologia, resiliência e estudo de paisagem em uma comunidade Quilombola (Dissertação de Mestrado, Universidade Federal Rural de Pernambuco, Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais). Garanhuns, PE, Brasil.
- Leroy, J. P. (2011). Justiça ambiental. Grupo de Estudos em Temáticas Ambientais, Belo Horizonte, fev.
- Leroy, J. P., & Meireles, J. (2013). Povos indígenas e comunidades tradicionais: os visados territórios dos invisíveis. *Injustiça ambiental e saúde no Brasil: o mapa de conflitos*, 115-131.
- Monteiro, R. R., dos Santos, M., Souza, J. O. R., & Vieira, m. b. v. b. (2023). racismo ambiental, justiça ambiental e mudanças climáticas no Brasil: uma análise dos relatórios anuais dos objetivos de desenvolvimento sustentável. *Revista Em Favor de Igualdade Racial*, 6(3), 117-132.
- Oliveira, C. R. M., Portella, C. M. M., Gonçalves, R. J., & Júnior, Z. D. O. (2021). Saneamento básico e a relação intrínseca com o desenvolvimento sustentável: um desafio frente à desigualdade socioeconômica na Região Norte. *Meio Ambiente (Brasil)*, 3(3).

Rault, A. G. (2023). Avaliação dos serviços ecossistêmicos da área de proteção ambiental do lagamar do Cauípe: a importância das comunidades tradicionais para a conservação da natureza.

Rosa, T. M., & Junior, E. I. F. (2023). Controle jurisdicional de convencionalidade e suas implicações no estado democrático de direito: a falta de observação dos direitos fundamentais do povo Yanomami. *Revista de Gestão e Secretariado*, 14(12), 21500-21522.

Victor, C., & Alzoubi, A. (2023). Impulsionando a paz e o entendimento intercultural: perspectivas antropológicas e comunicacionais. *PAULUS: Revista de Comunicação da FAPCOM*, 7(14).

Data de envio (Recebido) 07 de outubro de 2024

Aceito em 18 de dezembro de 2024